



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas*

LEI Nº 247, DE 18 DE JULHO DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com o DER-RN, / para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

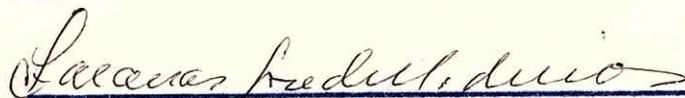
Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar Convênio de Encargos e Indenização com o Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte, para a conservação - das rodovias do sistema rodoviário Municipal.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica também o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional que couber ao Município, mediante indenização de serviços executados pelo DER-RN, sob o título de aluguel de máquinas.

Art. 3º - É autorizado o Prefeito Municipal a outorgar ao DER-RN, mandato procuratório com cláusula de irrevogabilidade a fim de permitir o recebimento das parcelas do Fundo Rodoviário Nacional do Município, junto ao Banco do Brasil S/A, - devolvendo aos cofres municipais o saldo decorrente, após apropriação dos serviços executados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 18 de julho de 1973.



ZACARIAS JOSÉ DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO